

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional

1 - Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia em reunião de 2 de julho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum de recrutamento com vista à ocupação de dois postos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, em virtude de configurarem competências que resultam dos contratos interadministrativos e dos Acordos de execução com o Município de Setúbal, para preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa do Pessoal desta Junta de Freguesia, de dois Assistentes Operacionais.

Nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 30º da LGTFP, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos de trabalho procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

2 - Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A- Assistente Operacional (1 posto trabalho) – área funcional de cantoneiro de limpeza: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânica, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis aos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, conforme estipulado no nº 2 do artigo 88º do anexo à LGTFP. Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

Referência B – Assistente Operacional (1 posto de trabalho) – área de motorista de pesados e veículos especiais: Funções de natureza executiva, de caracter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares indispensáveis aos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, conforme estipulado no nº 2 do artigo 88º, do anexo à LGTFP. Conduz viaturas tendo em conta as normas legais de circulação, o estado das estradas, as condições meteorológicas e de trânsito, os tempos de condução e de descanso legalmente previstos; conduz e manobrar máquinas e equipamentos pesados, tendo em conta o trabalho a realizar, as características do solo e o quadro de riscos; prepara a viatura, equipamentos e acessórios no início do serviço, verificando as condições de operacionalidade, a existência de documentos da viatura, triângulo e extintores; assegura a alimentação do combustível e água das viaturas e máquinas, controla o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação e garantindo o cumprimento dos prazos para revisão; efetua regularmente a manutenção preventiva das viaturas e equipamentos, nomeadamente a verificação dos níveis de água e óleo, comunicando e solicitando a reparação de avarias mais complexas; executa pequenos reparos de urgência, tais como: troca de pneus, fusíveis, lâmpadas; efetua as operações de carga, transporte e descarga de material, tendo em conta as características dos objetos a movimentar; adotar medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer acidente e incidente que afete a regularidade do serviço; efetua operação de limpeza, desmonte, espalhamento, rampeamento de taludes, nivelamento e perfuração de terras, utilizando máquinas e acessórios apropriados para o efeito; cumpre a escala de trabalho, examinando as ordens de serviço, a fim de agilizar e racionalizar o trabalho; conduz outras viaturas ligeiras ou pesadas, sempre que necessário para satisfação das necessidades do serviço, desde que devidamente habilitada/o para o efeito; zela pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção e vestuário de trabalho apropriados, e adotando as normas de higiene e segurança aplicáveis ao setor.

3 - Não estão constituídas reservas de recrutamento na Junta de Freguesia, nem foi efetuada consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

4 - Habilitações literárias e profissionais exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição e carta de condução Categoria B, C e C+E para a referência B.

5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no nº 3 do artigo 30º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

6 - Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área da União das Freguesias de Setúbal, (União das Freguesias de Setúbal, com sede na Rua do Mormugão, nº 40 – 2900-504 Setúbal).

7 - Requisitos de admissão:

7.1- Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17º da LGTFP, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 - Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1- Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

8.2- As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho nº 11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 89, disponibilizado na página eletrónica da União das Freguesias de Setúbal, em <http://www.uf-setubal.pt>, ou junto da Sede e do Polo de Nossa Sra. da Anunciada da União das Freguesias de Setúbal sites, respetivamente, na Rua do Mormugão, nº40 e na Rua Deputado Henrique Cardoso, nº13, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na Sede da União das Freguesias de Setúbal, aos dias úteis, das 9h00 às 17h00, ou remetidas pelo correio, para a União das Freguesias de Setúbal, Rua do Mormugão nº 40, 2900-504 Setúbal, em carta registada com aviso de receção, endereçada ao Presidente da União das Freguesias de Setúbal, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3- Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4- A apresentação de candidatura em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações e do currículo vitae detalhado, atualizado e assinado.

8.5- Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, que corresponde à verdade, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

8.6- Os candidatos que exerçam funções ao serviço da União das Freguesias de Setúbal, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

9 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 - Métodos de seleção:

São aplicados dois métodos de seleção obrigatórios: Avaliação Curricular (AC) e Prova de Conhecimentos (PC), e um método de seleção facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) tem a ponderação de 35 % e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar pelo júri:

a) Habilitação Académica (HA) - tem a ponderação de 20%, sendo atribuídos os seguintes valores: escolaridade obrigatória - 12 valores; 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado - 14 valores; licenciatura - 16 valores; mestrado - 18 valores; doutoramento - 20 valores;

b) Formação Profissional (FP) - tem a ponderação de 20%, sendo atribuídos os seguintes valores, considerando-se no caso de ações e cursos de formação cuja duração foi fixada por referência a dias que um dia é igual a 7 horas de formação: sem formação relevante - 0 valores; até 18 horas - 12 valores; até 30 horas - 14 valores; até 60 horas - 16 valores; até 120 horas - 18 valores; mais de 120 horas - 20 valores;

c) Experiência Profissional (EP) - tem a ponderação de 40%, sendo atribuídos os seguintes valores: experiência inferior a 6 meses - 0 valores; experiência de 6 meses a 2

anos (inclusive) - 12 valores; experiência até 3 anos (inclusive) - 14 valores; experiência até 4 anos (inclusive) - 16 valores; experiência até 5 anos (inclusive) - 18 valores; experiência superior a 5 anos - 20 valores;

d) Avaliação do Desempenho (AD) - tem a ponderação de 20%, sendo atribuídos os seguintes valores, considerando-se no caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar a atribuição de 12 valores: desempenho inadequado - 8 valores; desempenho adequado - 12 valores; desempenho relevante - 16 valores; desempenho excelente - 20 valores.

Assim, a classificação final deste método de avaliação resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (20\% HA + 20\% FP + 40\% EP + 20\% AD)$$

A prova de conhecimentos (PC) específicos será prática, de realização individual, com a duração máxima de trinta (30) minutos e terá uma ponderação de 35% na valorização final.

Na referência A: consistirá na limpeza, desmatação e verificação de conhecimento de utilização dos equipamentos afetos às tarefas.

Na referência B: consistirá em exercícios de manobra com os veículos pesados e máquinas especiais da Junta de Freguesia.

Serão avaliados os seguintes parâmetros: perceção e compreensão das tarefas (0 a 5); celeridade e qualidade de realização das tarefas (0 a 5), segurança na execução (0 a 5) e grau de conhecimento demonstrados (0 a 5).

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e terá uma ponderação de 30%.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A valoração e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento serão efetuadas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e resulta da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (35\%) + PC (35\%) + EPS (30\%)$$

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

PC – Prova de Conhecimentos

EPS – Entrevista Profissional de Seleção.

10.1- Para os candidatos abrangidos pela aplicação do nº 2 do artigo 36º da LTFP, os métodos de seleção serão: Avaliação curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção.

A Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações literárias ou profissionais, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resulta da ponderação da seguinte fórmula:

OF = AC (45%) + EAC (25%) + EPS (30%)

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

10.2- Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

10.3- De acordo com o artigo 7º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, poderá utilizar-se faseadamente dos métodos de seleção.

11 - A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final dos métodos são facultados aos candidatos sempre que solicitados por escrito.

12 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Junta. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, nos termos do artigo 22º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

13 - Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a ficha individual de avaliação e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

14 - Composição do Júri:

Presidente: Maria Manuela Soares Vicente da Silva Gonçalves - Assistente Técnica da União das Freguesias de Setúbal;

Vogal Efetivo: Carlos Alberto Ferreira Veiga - Encarregado Operacional da União das Freguesias de Setúbal;

Vogal Efetivo: Maria Luísa Martins Carrilho Marques - Assistente Técnica da União das Freguesias de Setúbal;

Vogal Suplente: Paula Alexandra Oliveira Reinho Cordeiro Oliveira - Assistente Técnica da União das Freguesias de Setúbal;

Vogal Suplente: Fernando Manuel Pedro da Silva - Assistente Operacional da União das Freguesias de Setúbal;

15 - Exclusão e notificação de candidatos: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Junta. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, nos termos do artigo 22º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2ª série do Diário da República afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Setúbal e disponibilizada na sua página eletrónica (www.uf-setubal.pt).

16 - Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da categoria, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1ª, nível 4, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 645,07€ da tabela remuneratória única.

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 - Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Diploma supramencionado.

19 – Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público no 1º dia útil seguinte à presente publicação em Diário da República e na página eletrónica da União das Freguesias de Setúbal.

29/07/2020 - O Presidente da Junta, Rui Manuel do Rosário Canas